

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT.

EDITAL DE RESULTADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE **NO DIA 16 DE ABRIL DE 2024, ÀS 19:00H** NO PLENÁRIO Dr. MÁRIO CARDI FILHO, NA SEDE DA FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL, A **1ª COMISSÃO DICIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, SE REUNIU PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO PRESIDENTE AUDITOR DA **1ª CDD DR. ILDO ASSIS MACEDO** E SECRETARIADA POR MIM, **STÉPHANIE ROSA JÁCOMO – SECRETÁRIA-GERAL DO TJD/MT.**

ALÉM DO AUDITOR PRESIDENTE, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES: DR. RAPHAEL NAVES DIAS, DR. LEONARDO BORGES STABILE RIBEIRO, DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

AUSENTOU COM JUSTIFICATIVA: DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA SE FEZ PRESENTE NA PESSOA DO PROCURADOR **DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO** APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

PROCESSO 022/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE 1º DIVISÃO PROFISSIONAL – 2024.

JOGO: MIXTO / MT X UNIÃO / MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. LEONARDO BORGES STABILE RIBEIRO

DEFESA: SEM DEFESA.

DENUNCIADO:

MIXTO ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 211, PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 213, I E III AMBOS DO CBJD.**

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA.

MIXTO ESPORTE CLUBE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, **FOI CONDENADO** NA DENUNCIA DOS **ART. 211, PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 213, I E III AMBOS DO CBJD** AO PAGAMENTO DE **MULTA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**, PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO NOS AUTOS

PROCESSO 023/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE 1º DIVISÃO PROFISSIONAL – 2024.

JOGO: LUVERDENSE / MT X CUIABÁ SAF / MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. RAPHAEL NAVES DIAS

DEFESA: PÂMELLA SALEÃO DE GOUVEAS - OAB/RJ 256.871 – DEFESA ESCRITA DA EQUIPE LUVERDENSE ESPORTE CLUBE

DENUNCIADO:

LUVERDENSE ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 213 I E III DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA.

LUVERDENSE ESPORTE CLUBE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, POR MAIORIA DOS VOTOS, **FOI ABSOLVIDO** SOB A DENUNCIA DA PROCURADORIA NO **ART. 213 I E III DO CBJD**, SENDO A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO AUDITOR DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA, VOTANDO NA APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

PROCESSO 024/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE 1º DIVISÃO PROFISSIONAL – 2024.

JOGO: UNIÃO/ MT X CUIABÁ SAF / MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO:

REYDNER SOUZA, PRESIDENTE DA EQUIPE UNIÃO ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II E 258 - B AMBOS DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA.

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, **FOI AFASTADA**, POR UNANIMIDADE, A DENUNCIA DA PROCURADORIA SOBRE O **ART. 258-B DO CBJD**, **ACOLHENDO O ART. 258, § 2º, II DO CBJD**, SENDO ASSIM, POR MAIORIA DOS VOTOS PELOS AUDITORES PRESENTES, O PRESIDENTE DA EQUIPE **REYDNER SOUZA**, FOI ABSOLVIDO, SENDO A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO AUDITOR DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA, VOTANDO NA APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSO 025/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE 1º DIVISÃO PROFISSIONAL – 2024.

JOGO: MIXTO / MT X LUVERDENSE / MT

PROCURADOR: DR. ROBERTO DIAS CAMPOS FILHO

RELATOR: DR. ILDO ASSIS MACEDO

DEFESA: PÂMELLA SALEÃO DE GOUVEAS - OAB/RJ 256.871 – DEFESA ESCRITA DA EQUIPE LUVERDENSE ESPORTE CLUBE

DENUNCIADO:

RODRIGO KOWALSKI, MASSAGISTA DA EQUIPE LUVERDENSE ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 258 DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA.

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O MASSAGISTA DA EQUIPE **RODRIGO KOWALSKI**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO**, COM BASE NO **ART. 258 DO CBJD**.

CUIABÁ, 17/04/2024.

STÉPHANIE ROSA JÁCOMO
SECRETÁRIA-GERAL TJD/MT